



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 265/2025

A Emenda nº 01, de autoria do Vereador Izídio de Brito, propõe o acréscimo do §2º ao artigo 13 do Projeto de Lei nº 265/2025, estabelecendo que o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até 60 dias após o término do Programa REFIS, informações detalhadas sobre os resultados obtidos, incluindo número de adesões, valores arrecadados e, no caso do IPTU, os bairros beneficiados.

Trata-se de proposta que **fortalece o princípio da transparência e o controle social sobre a política fiscal do Município**, permitindo à sociedade e ao Poder Legislativo a devida aferição da eficácia do programa. A medida **não interfere na estrutura orçamentária ou operacional do Executivo**, limitando-se à obrigação de prestar contas de forma objetiva, dentro de prazos razoáveis.

Ressalte-se que, **embora a Comissão de Justiça tenha emitido parecer contrário à emenda**, este foi **rejeitado em plenário**, o que demonstra a legitimidade da proposta perante a maioria dos parlamentares, reforçando sua aderência ao interesse público.

Do ponto de vista econômico e da boa governança fiscal, a emenda é **positiva**, pois estimula uma gestão tributária mais eficiente, responsável e alinhada aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, **esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 265/2025**, por entender que ela contribui diretamente para o aprimoramento da política fiscal municipal e para o fortalecimento da transparência administrativa.

S/C., 3 de abril de 2025

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente da Comissão

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Membro

HENRI ARIDA
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003700300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em **03/04/2025 18:09**

Checksum: **34B3ECAB5B29B0D3074DD6F890B09E767909828CE534C776F78772DFBD247DC8**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em **10/04/2025 12:15**

Checksum: **2A7990F04FDB56DAAD548B7B41AB2A0B4387787F4DFC2895615DCA73D0CF97F8**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.